



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 218 • São Paulo, sexta-feira, 19 de novembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.406, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário - S/A, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMA	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		11.000.000,00
	TOTAL	1		11.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA		5	11.000.000,00
	TOTAL		5	11.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	TOTAL	1	5	11.000.000,00
	NOVEMBRO			11.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
13916 8º I	11.000.000,00	11.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	11.000.000,00	11.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 56.407, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os imóveis necessários à execução de obras e serviços no km 512+300m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancheira, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 53.311 de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-16.270.512-3-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-8.591/2009-ST, necessários à execução de obras e serviços no km 512+300m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancheira, com área total de 18.417,28m² (dezoito mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) dentro do perímetro a seguir descrito, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-16.270.512-3-D03/001, situa-se na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, entre o km 512+418m e o km 512+621m, Município e Comarca de Rancheira, que consta pertencer a Sergio Przepiorka, Yoshico Fucushima Kosuge, Shigo Kosuge e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7519110,4578 e E=499009,0651 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 32º1'8", distância de 50,12m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 122º1'8", distância de 365,45m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 212º1'8", distância de 50,67m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 302º6'20", distância de 365,45m, perfazendo uma área de 18.417,28m² (dezoito mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Santo André, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 1.512,66m² (um mil, quinhentos e doze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado no Jardim Magali, Município de Santo André, conforme Processo Provisório CDHU-204.632/07 (código 573330), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel localizado à Rua Amadeu Amaral, fundos para Avenida Procópio Ferreira, Jardim Magali, Município de Santo André, medindo 47,50m de frente para a referida Rua Amadeu Amaral, por 45,00m do lado direito de quem olha para o terreno, onde confronta com os Lotes 43 e 01 da Quadra Fiscal 155, do lado esquerdo mede 51,50m confrontando com remanescente do imóvel matriculado sob nº 86.878 no 1º RI de Santo André, e nos fundos mede 24,50m onde con-

fronta com a Avenida Procópio Ferreira, encerrando uma área de 1.512,66m² (um mil, quinhentos e doze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Núcleo Assistencial Irmão Alfredo - NAlA, do imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Núcleo Assistencial Irmão Alfredo - NAlA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 50.866.490/0001-81, de um imóvel localizado na Rua Ribeiro do Vale, nº 120, Brooklin Novo, nesta Capital, com 470,00m² (quatrocentos e setenta metros quadrados) de terreno e 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) de área construída, matriculado sob o nº 53.572, no 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 47.849, conforme identificado nos autos do processo SEP-2.603/2010.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à ao desenvolvimento de atividade assistencial prestada à crianças e adolescentes carentes, e suas respectivas famílias.

Comunicado

SECRETARIA DA FAZENDA Comunicado Conjunto CAF/CEDC

A Coordenação da Administração Financeira – CAF e a Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas – CEDC informam que a partir de 29 de outubro de 2010 os órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Estado deverão preencher 3 (três) novos campos ao publicar um extrato de contrato pelo link de licitação do sistema pubnet da Imprensa Oficial do Estado:

I - Programa de Trabalho:

a) campo numérico de 17 dígitos: exemplo: 01122015048190000

b) denominação: após digitar o campo numérico, o sistema preencherá automaticamente a denominação.

II – Natureza da Despesa por Item:

a) campo numérico de 8 dígitos: exemplo: 33903795

b) especificação: após digitar o campo numérico, o sistema preencherá automaticamente a especificação.

III – Número da Nota de Empenho:

a) campo alfanumérico de 11 dígitos: exemplo: 2010NE00001

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de novembro de 2010.

Atos do Governador

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 18-11-2010

No processo SAA-1.364-05 (CC-20.188-09), vols I e II, sobre retificação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, do parecer 350-2010, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, retifico o despacho publicado em 13-2-2009, para declarar que a localização correta do Parque "Dr. Fernando Costa", onde estão localizados os espaços destinados à operação e exploração comercial de estacionamentos de veículos, tratado nos autos, é Avenida Francisco Matarazzo, 455, Bairro Água Branca, com uma entrada pela Rua Ministro Godoy, 310, com área de 1.829,00m², e duas entradas pela Rua Dona Ana Pimentel, s/nº, uma com área de 2.514,00m², e a outra com área de 2.166,00m², ficando sem efeito o despacho publicado em 12-3-2009, encartado às fls. 349 do presente."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-49-2010

O Secretário Chefe da Casa Civil, que lhe foi conferida pelo art. 11 do Dec. 54.779-2009, e à vista do despacho homologatório do Concurso de Promoção, publicado no Diário Oficial de 4-11-2010, promove, nos termos do art. 28 da LC 1.080-2008, e do art. 2º do referido decreto, a partir de 1º-1-2010, da Ref. 1 para a Ref. 2, das respectivas Escalas de Vencimentos, os servidores adiante relacionados, ficando seus cargos/funções-atividades enquadrados na seguinte conformidade: